



**EDITAL PPGSC/UFES 05/2024 – PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (EDITAL CAPES Nº 26/2024 – CAPES/PDSE)**

O presente edital trata da implementação de uma bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, a ser concedida pela Capes por meio do [Edital CAPES nº 26/2024 – CAPES/PDSE](#).

**1. DA FINALIDADE**

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) com a finalidade de apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de bolsas, na modalidade doutorado sanduíche no exterior, aos discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil.

1.1.1. Tal concessão está alinhada com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1.2. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, o beneficiário do PDSE realizará partes das atividades concernentes ao curso de doutorado em instituição no exterior e deverá retornar obrigatoriamente ao Brasil após a conclusão da bolsa para a integralização de créditos, a defesa da tese e a finalização do doutorado.

1.3. O Programa tem como objetivos específicos:

I - Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;

II - Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

III - Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

IV - Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

V - Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

---

- VI - Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação brasileiros;
- VII- Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII - Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos estudantes brasileiros; e
- IX - Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O projeto do candidato deve estar devidamente alinhado ao [Plano de Internacionalização da Universidade Federal do Espírito Santo \(Ufes\)](#), demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.2. A duração da bolsa é de, no mínimo, quatro meses e de no máximo, nove meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.

2.3. A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A Capes não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade deste Programa.

2.4. Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes no [Edital CAPES nº 26/2024 – CAPES/PDSE](#), na [Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023](#), na [Portaria Capes nº 187, de 28 de setembro de 2023](#), na [Portaria Normativa nº 10, de 2 de agosto de 2024, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo \(PRPPG/Ufes\)](#), na [Resolução Interna nº 01/2024 do PPGSC/Ufes](#) ou nos instrumentos legais que as substituam.

2.4.1. Em função do acúmulo de bolsa indevido, será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, podendo resultar a obrigação de devolução, total, parcial ou proporcional do investimento feito, conforme artigo 72 da [Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#).

2.5. São requisitos para o doutorando se candidatar:

I - Estar regularmente matriculado no curso de Doutorado em Saúde Coletiva do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Ufes (PPGSC/Ufes);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

---

- II - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- III - Comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados da tese a ser defendida no Brasil; e
- IV - Possuir o nível de proficiência em língua estrangeira conforme as regras deste edital;
- V - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- VI - Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- VII - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- VIII - Ter identificador [OrcID](#) (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX - Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- XII - Atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)).

2.6. São requisitos e atribuições do orientador brasileiro:

- I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- III - Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV - Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.



2.7. São requisitos do coorientador no exterior:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser encaminhadas ao e-mail da secretaria do PPGSC/Ufes ([ppgsc.ufes@gmail.com](mailto:ppgsc.ufes@gmail.com)) até 12 de dezembro de 2024.

3.2. No ato da inscrição, por e-mail, devem ser apresentados os seguintes documentos:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do [Edital CAPES nº 26/2024 – CAPES/PDSE](#);

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do [Edital CAPES nº 26/2024 – CAPES/PDSE](#);

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do [Edital CAPES nº 26/2024 – CAPES/PDSE](#);

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

3.3. Em relação aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do [Edital CAPES nº 26/2024 – CAPES/PDSE](#).



3.4. O Edital CAPES nº 26/2024 – CAPES/PDSE, bem como seus Anexos estão disponíveis em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

#### **4. PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. A análise e julgamento das candidaturas obedecerão às etapas, todas eliminatórias, de (i) Análise Documental e (ii) Análise de Mérito.

4.2. Na Análise Documental, a Secretaria do PPGSC/Ufes conferirá a documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto dos formulários.

4.2.1. As solicitações incompletas ou enviadas fora dos prazos estabelecidos no item 3, serão indeferidas.

4.3. Na Análise de Mérito, serão considerados os seguintes aspectos:

I - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - Plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

4.4. O resultado final do processo será divulgado no [site do PPGSC/Ufes](#).

4.5. Após aprovação neste processo seletivo, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do [Edital CAPES nº 26/2024 – CAPES/PDSE](#), para posterior homologação pela PRPPG/Ufes.

#### **Comissão de Seleção:**

Maria Angélica Carvalho Andrade (presidente)

Francis Sodré

Luiz Carlos de Abreu

Thiago Dias Sarti

Thiago Nascimento do Prado



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>CANAL</b>
<b>Inscrição</b>	28/11/2024 a 12/12/2024	Por e-mail à Secretaria do Programa
Divulgação preliminar do deferimento das inscrições	13/12/2024	Por e-mail aos docentes e discentes do Programa
Interposição de recursos	13-17/12/2024	Por e-mail à Secretaria do Programa
Respostas ao recurso	18/12/2024	Por e-mail ao(à) interessado(a)
Divulgação final do deferimento das inscrições	18/12/2024	Por e-mail aos docentes e discentes do Programa
<b>Análise das propostas selecionadas</b>	18/12/2024	-
Divulgação do resultado preliminar do processo	18/12/2024	Por e-mail aos docentes e discentes do Programa
Interposição de recursos	18-20/12/2024	Por e-mail à Secretaria do Programa
Respostas ao recurso	23/12/2024	Por e-mail ao(à) interessado(a)
<b>Divulgação do resultado final do processo</b>	23/12/2024	Por e-mail aos docentes e discentes do Programa

Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – CCS/UFES

Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória/ES – CEP 29.043-900

Telefax: (27) 3335-7287 / [ppgsc.ufes@gmail.com](mailto:ppgsc.ufes@gmail.com) / [saudecoletiva.ufes.br](http://saudecoletiva.ufes.br)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
THIAGO DIAS SARTI - SIAPE 1778382  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - PPGSC/CCS  
Em 22/11/2024 às 17:16

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1037441?tipoArquivo=O>